



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 23 de outubro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual for solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600511-73.2024.6.10.0016

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO E ABUSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AMIGOS DE ITAPECURU”

ADVOGADA: RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO PORTELA – OAB/PI 6.066

ADVOGADO: ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO – OAB/PI 3.268

RECORRIDOS: RICARDO LAUANDE FONSECA LAGES BARBOSA, WELTON SOUSA MARTINS

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão presencial de 16/10/2025, após o voto da relatora pelo parcial provimento do recurso, para julgar procedente em parte a AIJE, no sentido de condenar o recorrido Ricardo Lauande Fonseca Lages Barbosa pela veiculação de deepfake, impondo-lhe multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e do voto divergente do Juiz José Valterson de Lima, que negou provimento ao recurso, mantendo a improcedência da ação. Os Juízes Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Paulo Sérgio Velten Pereira acompanharam o voto da relatora. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa aguarda o voto-vista para se manifestar.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo com resolução do mérito, julgando improcedente a presente AIJE, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza	Pelo parcial provimento, aplicando-se multa	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		Divergente
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka	Acompanha a relatora	
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	Acompanha a relatora	
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira	Acompanha a relatora	

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600676-71.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES - OAB/MA 28.932

INTERESSADOS: MARCELO DA SILVA LEAL, ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO

RELATOR: *JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA*

Adiado pelo Juiz Relator na sessão presencial do dia 16/10/2025. Na sessão virtual de 12 a 19/08/2025 o processo foi destacado, a pedido do requerente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.954,32, relativo às irregularidades envolvendo recursos do FEFC.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600217-64.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SAMBAÍBA – 34ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO, COLIGAÇÃO “RUMO AO NOVO COM A FORÇA DO POVO”

ADVOGADO: ANDRÉ MARTINS MALHEIROS – OAB/PA 18.240

ADVOGADA: IASMIN BRITO DOS SANTOS SOUSA – OAB/PA 35.633

RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

ADVOGADO: ERICK VINÍCIUS COSTA DE ANDRADE – OAB/MA 15.268

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, por não restar comprovado nos autos o abuso do poder econômico, tampouco a prática de captação ilícita de sufrágio.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. EMBARGOS NOS EMBARGOS NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED Nº 0600648-11.2024.6.10.0063

PROCEDÊNCIA: CAJAPIÓ – 63ª ZONA DE SÃO JOÃO BATISTA

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18766694, QUE REJEITOU OS PRIMEIROS EMBARGOS OPOSTOS EM RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (RCED) - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MANOEL PEDRO FRANÇA COSTA

ADVOGADO: DIEGO NEVES PEREIRA - OAB/MA 22.500

EMBARGADA: DORINETH SERRA FERREIRA

ADVOGADA: BRENDA SARAH RIBEIRO PEREIRA - OAB/MA 23.661

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Em 25/09/2025, esta Corte, por unanimidade, rejeitou os primeiros embargos opostos a fim de manter a decisão que deu provimento ao Recurso contra Expedição de Diploma para cassar o diploma de MANOEL PEDRO FRANÇA COSTA, aproveitando-se o cômputo da votação em favor da legenda pela qual concorreu.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600347-59.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS – OAB/MA 7.961

ADVOGADA: LUZINEIDE SOARES FALCÃO – OAB/MA 16.438

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

INTERESSADOS: HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: *JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO*

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 07 a 14/10/2025, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 60.169,18, referente à soma das despesas irregulares (R\$ 52.800,00) e ao pagamento de juros e multas com recursos públicos (R\$ 7.369,18).

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral